Venda Nova do Imigrante / ES, 26 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr. Francisco Carlos Foletto

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Venda Nova do Imigrante / ES

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de vistas na Sessão Ordinária do doa 24 de março de 2020, após análise do Projeto de Lei nº 40/2019, proponho a seguinte emenda modificativa:

Emenda Modificativa:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 40/2019. Modifica-se o Artigo 7º, que passa ter a seguinte redação:

Art. 7º O fornecimento do Vale-Feira no valor de R\$100,00 (cem reais) funcionará de acordo com regulamento por Decreto, **devendo** ser substituído por depósito diretamente na folha de pagamento do funcionário em caso de extinção do Programa ou de redução dos produtores rurais, feirantes, a número inferior a 15 (quinze) produtores.

Justificativa:

Mesmo a Lei original nº 835, falando que o valor a época R\$ 60,00 será reajustado no mesmo índice e data da concessão de reajuste aos funcionários públicos Municipais, entendo que não temos competência para alterar o valor proposto no Art. 1º, vale lembrar que recentemente o valor do Ticket alimentação passou de R\$ 108,00 para R\$ 150,00 reais, conforme acordado em reunião entre o Sindicato dos Servidores, Feira da Agricultura Familiar e Executivo Municipal. Ao mesmo tempo que entendo que o executivo não pode alterar o termo usado no Artigo 7º para podendo, isso pode deixar margem para tirar direitos adquiridos pelos servidores.

Sendo o que se apresenta para o memento

Atenciosamente,

Marco Antônio Grillo

Vereador

